



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

#### PREÂMBULO

<b>Dia da Abertura:</b>	<b>22/01/2020</b>
<b>Hora</b>	<b>08:30 h - OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento.</b>
<b>Local:</b>	<b>Sala de Licitações</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Rua Joaquim Falcão, 109 - Centro - POMBOS - PE (Sala de Licitações).</b>
<b>Informações:</b>	<b>Fone: 0xx (81) 3536-1213 (Dias úteis, das 07:30 às 12:30). E-mail: pomboslicitacao@yahoo.com</b>

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS/PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 164/2019, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia **22/01/2020, às 08h30min**, na Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos - PE, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas disposições constantes deste Edital, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto municipal nº 005/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeiro até as 08h30min do dia **22 DE JANEIRO DE 2020**, na sala de Licitações CPL, localizada na Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos - PE.

- 
- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
- 

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as necessidades de alunos da rede municipal de ensino**, conforme solicitação e lote especificado;

1.2 – As descrições detalhadas, contendo as especificações dos serviços a serem prestados, estão discriminadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;

1.3 – A prestação do serviço da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência da Secretaria solicitante;

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Pombos, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

2.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Unidade: 030601 – Fundo Municipal de Educação  
 Dotação nº 1236112022.041 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar  
 Código Reduzido – 168  
 Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Unidade: 030602 – Fundo Municipal de Educação  
 Dotação nº 1236112022.059 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar  
 Código Reduzido – 295  
 Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006., que atendam às condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **ATÉ 15 (quinze) MINUTOS** para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### **3.4. Não poderão participar:**

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
- c) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- d) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.1 -Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município de Pombos/PE. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4.2 -Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas participantes deste certame licitatório, como a seguir:

3.7 Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE será consultada no site do TCU, através da página <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no link de empresas sancionadas, Licitantes Inidôneas e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, a regularidade da(s) empresa(s) arrematante(s).

3.8 -Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

3.8.1 Para tais efeitos, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.9. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.0 para efeito de comprovação no envelope 1 – HABILITAÇÃO,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.2 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia autenticada da procuração ou particular juntamente com cópia legível da cédula de identidade autenticada e cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados, para que constem no processo;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia registrada na Junta Comercial do ato de constituição da empresa com todas as suas alterações, salvo se os mesmos estiverem consolidados ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia autenticada legível da Cédula de Identidade, salientando que tais cópias ficarão no processo;

5.3.1 - Consideram-se como documentos credenciais, na qualidade de representante, procuração particular ou pública, que devem necessariamente ter firma reconhecida, e explicitamente conceder ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. Em sendo proprietário, será requerido cópia autenticada legível da Cédula de Identidade.

5.4 - As Microempresas, Microempreendedor e Empresas de Pequeno Porte, as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo VI conjuntamente a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprovar que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

5.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

5.6 -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.7 -A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

5.8 -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

5.9 -Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os **requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Em até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, localizada no endereço citado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 dias úteis antes da data designada para a sessão do Pregão, nas formas supracitadas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

6.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame, sendo publicada no Diário Oficial do Município.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, para cada lote, identificados com os seguintes elementos:

<b>PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 01</b>
---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS/PE <b>PREGÃO N.º 001/2020</b> Data e hora da abertura Nome da empresa e CPNJ Endereço completo do licitante
---

<b>ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
--

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS/PE <b>PREGÃO N.º 001/2020</b> Data e hora da abertura Nome da empresa e CPNJ Endereço completo do licitante
---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope 01 (Proposta de Preços), será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame.

7.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

### **8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

8.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

8.2. O Pregoeiro convidará os representantes dos licitantes que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento, na forma exigida nesse Edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e rubricados.

8.3. Em seguida serão anunciado os licitantes credenciados, assim como aqueles não representados, devendo tais licitantes efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e com os documentos para habilitação, apresentados na forma estipulada neste Edital.

8.4. Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro abrirá os envelopes contendo as propostas de preços e verificarão a oferta de valor mais baixo e aquelas com preços até 10% superiores à primeira, bem como a conformidade das propostas com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, classificando, para a fase de lances verbais, aquelas que atenderem tais requisitos.

8.4.1. Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão ser classificadas para a fase de lances verbais as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes as rubricarão.

8.5. As licitantes classificadas de acordo com as cláusulas 8.4 ou 8.4.1 poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.8. O arrependimento dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades previstas neste edital.

8.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após determinada a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do seu proponente, mediante abertura do respectivo envelope de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

habilitação.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor. Caso contrário passa-se para a abertura do envelope do 2º colocado, e assim por diante.

8.12. Após a decisão do Pregoeiro, em quaisquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito ao mesmo negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.13. A adjudicação do objeto à vencedora será praticada pelo Pregoeiro ao término da sessão, e caso não haja recurso, com registro na ata da sessão.

8.14. Caso haja recurso seguirá o rito previsto na cláusula 13.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.1.1. Menção ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

9.1.2. Preço unitário e total por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

9.1.2.1. Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **9.1.2.**

9.1.3 A composição de BDI é formada pelos seguintes variáveis: Administração Central, Impostos (ISS, COFINS, PIS e CPRB), Bonificação, Garantia, Risco Despesas Financeiras, conforme acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário, publicado no Diário Oficial da União de 04/10/2013 ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)), devendo ser obedecido os limites máximos e mínimos das variáveis acima citadas e definidos no referido acórdão, sob pena de desclassificação.

9.1.3.1- O BDI deverá ser ajustado na sua totalidade através da fórmula de majoração/ajuste constante no acórdão acima citado.

9.1.4 Composição detalhada de todos os preços unitários, discriminando os materiais, equipamentos e mão de obra utilizados na execução de cada serviço, inclusive verbas; devendo constar também às incidências do BDI e dos Encargos Sociais utilizados;

9.1.5 Composição detalhada dos encargos sociais;

9.1.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.2. Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO XII**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

**9.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, inclusive efetuar diligências, respeitado o art. 43§3º da Lei 8.666/93.

**9.5** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada em ata.

### **10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS**

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.5.- Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais (utilizando o decréscimo de no mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos ) a cada lance ofertado por item), em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para o ITEM;

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.10. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

### **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os LICITANTES, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

#### **1.1.1.1- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **11.1.2.- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ do licitante;
- b)- Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- e) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando regular situação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **11.1.3- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) - Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

a.1). Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

a.2) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Certidão de Licitação de 1º e 2º) distribuídos pelo PJE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

(conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006).

b) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis:

b.1) - Balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**I - O último exercício social é igual ao exercício de 2018**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Ordinária nº 6.404/76.

II - Caso haja distribuição dos lucros apurados no último exercício social, conforme registro na Demonstração do Resultado, poderá ser exigida, em diligência, comprovação da destinação desses lucros.

III - Para fins de validação do último exercício social, poderá ser exigido, em diligência, o balanço do exercício anterior ao exigível.

IV - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados **dos termos de abertura e encerramento**, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o Código Civil e a Instrução Normativa nº 11/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

V - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b)- As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

I- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II - Balanço Patrimonial;

III- Demonstração do Resultado do Exercício;

IV - Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

11.1.3.1 - Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

11.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na de Índice de Liquidez Geral e Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00(um), utilizando-se as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Liquidez Geral = -----

-----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Ativo Circulante  
Liquidez Corrente = -----  
Passivo Circulante

11.1.3.3- A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices.

11.1.3.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

### 11.1.4 . - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, a prestação de **serviço de transporte escolar** compatíveis com o objeto a ser licitado;

a.1) O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.

b) Atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável legal (munido do contrato social e documento de identificação, e no caso de procurador munido de contrato social, procuração com firma reconhecida e documento de identificação), visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação.

b.1) A visitação, poderá ser realizada até 24 (horas) anterior a data marcada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, na Secretaria de Educação, sito a Praça João Pessoa, S/N - Centro - Pombos/PE, pelo telefone (81) 3536-1213.

**b.2) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visitação, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira de corrente da visitação técnica.**

### 11.1.1.5-Declarações

a)- Declaração da licitante afirmando, sob as penas da lei, que dispõe de veículos, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

do objeto desta licitação, conforme Modelo “**Anexo VII**” deste Edital.

b)- Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme Modelo “**Anexo VIII**” deste Edital.

11.2 - As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da LC 123/06.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

11.8. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

11.9. A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 dias úteis do recebimento das ordens, nova proposta de preços, com a redução proporcional dos mesmos, sob pena de incidir nas penalidades da cláusula 18.

**11.10. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.**

**11.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, observar os subitens 9.13 e 9.14 abaixo. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**11.12 As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentos com restrições vença a licitação, terá ela o prazo de 5 (cinco) 5 dias**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

úteis, contados do momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, para a regularização da documentação (LC 123/2006, art. 43).

**11.13 Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização referida no subitem anterior, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e ela estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”, sendo que, ocorrendo essa situação, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/2006, art. 43).**

### **12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pombos, em dias úteis, no horário de 07:30 às 12:30 horas;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Senhor Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (Site AMUPE);

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

### 14. DA VISTORIA

14.1. A(s) licitante (s) declarada(s) vencedora (s) dever (ão) apresentar (em), **no prazo de 02 (dois) dias após notificação/convocação**, apresentar o (s) veículo (s) para vistoria (Anexo XI) no Setor de Transporte para verificar as condições dos sistemas **mecânicos, elétricos, hidráulicos e segurança, bem como, capotaria** com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. O laudo da vistoria deverá ser encaminhado a Secretaria de Educação para que seja anexado no processo de contratação do referido veículo. **A não apresentação do (s) veículo (s) no prazo estipulado, para realizar a vistoria, será considerada pela Secretaria de Educação como desistência, consequentemente será desclassificada e levará a substituição da mesma do processo, convocando-se a (o) segunda (o) colocada (o) e assim sucessivamente**, sem prejuízo das demais cominações legais;

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

execução do objeto dessa licitação, a Secretaria Municipal de Educação de Pombos poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

### 15 - DA CONVOCAÇÃO

**15.1** - Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pombos - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Anexo IX), sob pena de decadência desse direito.

15.2 - Para a celebração do Contrato, objeto deste Edital, o credenciado a quem for adjudicado o objeto deverá apresentar:

#### I- Do(s) Condutor (es):

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categorias "C" e "D ou E", de acordo com o veículo;
- b) Certidão Negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias, obtido junto ao órgão executivo de trânsito do estado onde estiver o prontuário do condutor;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal como profissional autônomo, na categoria "motorista", acaso não tenha vínculo empregatício com o prestador de serviços;
- d) Prova de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, acaso não tenha vínculo empregatício com o prestador de serviços;
- e) Comprovante de vínculo com a empresa ( Carteira de Trabalho).

### 16 - DO CONTRATO

16.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Educação de Pombos e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

16.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

16.2.2- A CONTRATADA se obriga a não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que a CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado a Contratante aceitar ou não a subcontratação.

16.2.3- A CONTRATADA se obriga a somente executar os serviços mediante determinação formal da CONTRATANTE.

16.3- A execução dos serviços será efetuada conforme determinação da Secretaria de Educação, imediatamente após autorização formal da mesma, e, serão recebidos e atestados pela Comissão constituída por esta pasta, para tal finalidade.

16.4 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, nos termos da legislação vigente . Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos. Na prorrogação do contrato, o valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o índice eleito pelo Governo Federal vigente à época e, na sua ausência índice que reflita a variação de valor dos serviços, no período.

16.5. O prazo máximo para a execução dos serviços é **de 10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da OS (Ordem de Serviços).

16.6 A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei n.º 8.666/93;

16.8- Ocorrido os fatos previstos no subitem 16.2, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no que couber no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**16.9** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

**16.10** - As supressões ou acréscimos referidos no item 16.10 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pombos.

16.11- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 17. DA GARANTIA

17.1 O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

17.2 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado em Conta Corrente cuja a numeração será fornecida pela Contratante.

17.3 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.4 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado. 16.6 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 17.5 imediatamente anteriores.

17.6 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

17.7 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato; b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

### 18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

18.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação quanto da execução dos serviços.

18.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

### 19- DAS PENALIDADES

19.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades neles previstas;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa estabelecidas no item 5.0 do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

20.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

20.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

20.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

### **21. RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **21- DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do Município, comprovando a prestação dos serviços.

**21.2** - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) contratado (os) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

**21.3** - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**21.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**3.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**21.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Pombos, por conta do estabelecido neste Edital e Termo de Referência;

**21.4.3** - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**21.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**21.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**21.5.2** - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**21.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, o prestador autônomo ou o MEI devidamente válida;

**21.5.4** - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

**21.5.5** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

**21.6** – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**21.7** – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**21.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**21.9** – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**21.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**21.11** - **Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retro citada, o fato deverá ser imediatamente informado a Prefeitura de Pombos.**

**21.12** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

## **22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

22.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

22.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

22.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

22.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### **23 - DILIGÊNCIA**

23.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar visita in loco no endereço dos licitantes, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos e relação dos veículos com CRVL, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

23.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

23.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - Fica assegurado à PREFEITURA o direito de:

24.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

24.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.1.3 - A Administração poderá até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.2 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, só poderá transferir total ou parcialmente com a autorização previa da Secretaria de Educação.

24.5- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo;

24.6- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.7- Nos caso omissos a contratada ficará sujeita às normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93

24.8- Não será permitida a prática de nenhum ato posterior à entrega da documentação na própria sessão de abertura, sendo que os documentos exigidos devem estar dentro dos envelopes da proposta ou da habilitação;

24.9- Não serão aceitas as propostas cotadas acima do valor estimado; caso a empresa apresente proposta acima do valor estimado no edital estará automaticamente desclassificada.

22.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência e Projeto Básico;

**Anexo II** - Modelo Carta Proposta da Licitante;

**Anexo III** Modelo carta de apresentação da documentação –

**Anexo IV** - Modelo de declaração de Requisito de Habilitação ;

**Anexo V** - Termo de credenciamento

**Anexo VI** - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado;

**Anexo VII** - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais,

**Anexo VIII**- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

**Anexo IX** - Minuta do Contrato.

**Anexo X** – Declaração de Visitação

**Anexo XI** - Ficha de Vistoria Técnica d Avaliação de Veículo

**Anexo XII** - Projeto Básico

### **22. DO FORO**

22.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos, 06 de janeiro de 2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Pregoeiro**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Publica de Ensino do Município do Pombos/PE. Conforme detalhamento abaixo:

#### 2) JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da Zona Rural do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expreso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

Nessa sistemática, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios.

Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

O referido programa consiste na transferência automática de recurso financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear todas as despesas necessárias para custear o transporte de alunos da educação básica pública residente em área rural.

No mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê

o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

Assim, em cumprimento do estabelecido pela Constituição Federal e Leis nº 9.394/96 e 10.880/2004, informamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

### 1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

**a) Conforme planilha orçamentária constante no anexo I do Projeto Básico**

**3) VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.409.098,20** (Dois milhões e quatrocentos e nove mil, noventa e oito reais e vinte reais))

#### 4 CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. Os serviços serão executados através de veículos em conformidade com o Quadro de Roteiros em turnos definidos, trafegando em estradas pavimentadas ou não e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação;

4.2. **Os veículos contratados não poderão ter o ano de fabricação superior a 10 anos** e deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, nas duas laterais do veículo, com a indicação “A Serviço da Prefeitura Municipal do Pombos”, além da faixa na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão do veículo das partes laterais e traseiras com o dístico “ESCOLAR”, em preto, conforme Art. 136, III, do CTB;

4.3. Poderá haver alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos ou conforme reestruturação das rotas pela Secretaria Municipal de Educação na execução cotidiana dos serviços, para melhor atendimento dos usuários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, para melhor atendimento dos usuários, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.;

4.5. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 4.7. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos devendo ser efetuado até 15 (quinze) dia após a prestação dos serviços, descontados os dias que por ventura vier a faltar.
- 4.8. Serão adotados formulários de acompanhamento dos serviços para suprir as informações mensais dos boletins de medição, onde serão anotadas diariamente as atividades desenvolvidas por tipo de serviço, conforme a unidade de medição. O diário de atividades será emitido em duas vias e assinadas pelos fiscais da empresa contratada e da prefeitura.
- 4.9. Na hipótese da não aceitação de um determinado serviço, por parte da fiscalização da Prefeitura, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá à Contratada a correção da irregularidade, sem que sejam computadas, para efeito de medição, as horas trabalhadas para esta correção.
- 4.10. A forma medição dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, será feita em períodos mensais, segundo calendário oficial, conforme o que segue:
- 4.11. Transporte escolar: Será medido por dia letivo trabalhado;
- 4.12. A Secretaria de Educação sempre que julgar necessário promoverá nova vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;
- 4.13. Ficarão a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.
- 4.14. Os serviços serão executados pelo período de 10 ( meses ) conforme calendário escolar.
- 4.15. É obrigatória a apresentação da cópia do CRLV do veículo que irá prestar os serviços.
- 4.17- Dos Condutores**
- a) Ser maior que 21 anos.
  - b) Ter capacidade de interpretar textos.
  - c) Estar habilitado nas categorias “C” e “D ou E”, de acordo com o veículo;
  - d) Ser aprovado em exame de avaliação psicológica.
  - e) Apresentar certidão negativa da Justiça Federal e Estadual referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
  - f) Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas.
  - g) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.
  - h) Apresentar certidão/certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme currículo previsto em lei.
  - i) Portar a respectiva credencial comprobatória do Curso de Formação de Condutores
  - j) É vedado aos condutores de veículo de transporte escolar falar ao telefone celular enquanto dirigem.
  - k) É proibido aos condutores de veículo de transporte escolar manter qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

camaradagem decorrentes da prestação dos serviços.

- l) Os condutores devem portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade e empresa para a qual trabalham.
- m) Fornecer dados cadastrais atualizados para o município.
- n) Acatar as orientações do pessoal de transporte escolar da prefeitura municipal.
- o) Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo.
- p) Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares.
- q) Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar.
- r) Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante treinamento.
- s) Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar.
- t) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos.
- u) Solicitar dos responsáveis pelo transporte escolar o documento de autorização de transporte de alunos a ser anexado no veículo.
- v) Manter em local visível no âmbito interno do veículo a respectiva autorização para transporte de alunos.

### **4.18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. A contratada não estará autorizada a realizar atividades extraclasses, ou seja, eventos que fujam da rota normal dos veículos, o qual acarretará despesas para a Contratante, salvo se essa atividade for autorizada por escrito pela contratante. Para tanto, a unidade de ensino deverá solicitar antecipadamente por escrito à Secretaria de Educação, para apreciação e parecer da Gerência de Transporte que consequentemente autorizará a Contratada por escrito, e, as despesas decorrentes dessas atividades serão pagas baseadas nos valores contratados e aditando o referido contrato dentro do limite estabelecido por Lei;
- b. A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, portanto, todas as despesas com o pagamento dos condutores e de todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão correrão por conta da referida Contratada;
- c. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- d. A contratada se responsabilizará para que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);
- e. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor e terceiros no desenvolvimento de suas atividades;
- f. Todos os veículos devem atender as exigências elencadas nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) instituído pela Lei 9.503/97, e os motoristas devem adequar-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

se para o prescrito nos artigos 138 e 145, da Lei 9.503/97 do CTB, e preencher os requisitos adicionais à Carteira de Habilitação, como curso especial (resolução nº 168/04 do CONTRAN) e demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93, quando da assinatura do contrato;

- g. O contrato será rescindido automaticamente se a contratada deixar de prestar o serviço por 02 (dois) dias consecutivos de falta.
- h. A empresa contratada para prestar os serviços deverá dispor durante a vigência do contrato de instalações físicas compatíveis com o tamanho do efetivo que utilizará na prestação dos serviços, devendo atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em especial a NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- i. A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável LOCAL por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.
- j. O escritório deverá possuir uma infraestrutura mínima com todas as exigências contidas na relação da composição de custo da Administração local;

### 4.19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a Cabe a CONTRATANTE a fiscalização do serviço, mantendo todos os contatos com o Supervisor designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PENALIDADES

5.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

5.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

5.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

5.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

5.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 5.2.1. apresentar documentação falsa;
- 5.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.2.3. falhar na execução do contrato;
- 5.2.4. fraudar na execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- 5.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 5.2.6. cometer fraude fiscal;
- 5.2.7. fizer declaração falsa.

5.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 5.6 desta cláusula.

5.3. O retardamento da execução previsto no item 5.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 5.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;
- 5.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

5.4. A falha na execução do contrato prevista no item 5.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

5.5. O comportamento previsto no item 5.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no Termo de Referência do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter regularizada a documentação do veículo e condutor, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.
9	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
14	Subcontratar os veículos ou serviços sem apresentar justificativa e autorização da contratante.	5	Por veículo e por dia
<b>PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:</b>			
15	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

5.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 6. LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os veículos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Serviços do órgão.

### 7. PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

7.1. Os veículos deverão ser encaminhados em até 48 (quarenta e oito ) horas, contados do recebimento da ordem de serviço pelo fornecedor, para Secretaria Municipal de Educação do município de Pombos - PE.

7.2. O prazo máximo para a execução dos serviços é **de 10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da OS (Ordem de Serviços).

7.3. A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93;

### 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O licitante contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo a garantia ser renovada e/ou complementada nos casos legalmente previstos.

8.2 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, seu valor deverá ser depositado em Conta Corrente cuja a numeração será fornecida pela Contratante.

8.3 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade títulos da dívida pública, deverão os títulos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.4 Quando o licitante contratado optar por prestar garantia na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, estas deverão conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

8.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado. 16.6 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 8.5 imediatamente anterior.

8.7 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.8 A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

9.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação quanto da execução dos serviços.

9.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Pombos, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Unidade: 030600 – Fundo Municipal de Educação

Dotação nº 12361120022.059 - Manutenção do Programa de Transportes Escolar

Código Reduzido – 295

Elemento de Despesa: 33903900 –

### 11. DA VISTORIA DOS VEICULOS

11.1 - A(s) licitante (s) declarada(s) vencedora (s) dever (ão) apresentar (em), **no prazo de 02 (dois) dias após notificação/convocação**, o (s) veículo (s) para vistoria no Setor de Transporte para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos. O laudo da vistoria deverá ser encaminhado a Secretaria de Educação para que seja anexado no processo de contratação do referido veículo. **A não apresentação do (s) veículo (s) no prazo estipulado, para realizar a vistoria, será considerada pela Secretaria de Educação como desistência, consequentemente será desclassificada e levará a substituição da mesma do processo, convocando-se a (o) segunda (o) colocada (o) e assim sucessivamente**, sem prejuízo das demais cominações legais;

### 12- DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, Município, comprovando a prestação dos serviços.

12.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) contratado (os) deverá(ão) descrever o serviço,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

**12.3** – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**12.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**12.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**12.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Pombos, por conta do estabelecido neste Edital e Termo de Referência;

**12.4.3** – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**12.5** – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**12.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**12.5.2** - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**12.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, o prestador autônomo ou o MEI devidamente válida;

**12.5.4** - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

**12.5.5** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

**12.6** – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**12.7** – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**12.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**12.9** – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**12.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**12.11 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retro citada, o fato deverá ser imediatamente informado a Prefeitura de Pombos.**

**12.12 -** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

13.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

13.4. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

13.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### 14 – DA CONVOCAÇÃO

**14.1 -** Da deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pombos - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Anexo IX), sob pena de decadência desse direito.

14.2 - Para a celebração do Contrato, objeto deste Edital, o credenciado a quem for adjudicado o objeto deverá apresentar:

#### **II- Do(s) Condutor (es):**

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo “D” ou “E”;
- b) Certidão Negativa relativa às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, com prazo de expedição máximo de 30 (trinta) dias, obtido junto ao órgão executivo de trânsito do estado onde estiver o prontuário do condutor;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal como profissional autônomo, na categoria "motorista", acaso não tenha vínculo empregatício com o prestador de serviços;
- d) Prova de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, acaso não tenha vínculo empregatício com o prestador de serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- e) Comprovante de vínculo com a empresa ( Carteira de Trabalho).

### 15 – DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Educação de Pombos e a proponente vencedora serão formalizadas através de nota de empenho e contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital, ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

15.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum documento/certidão vencida.

Pombos 02 de janeiro de 2020.

Leila Clara de Miranda Pimentel  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### MODELO CARTA PROPOSTA DA LICITANTE - ANEXO II

A Prefeitura Municipal de Pombos/PE

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, eu (\_\_\_\_\_), abaixo-assinado, apresento a presente proposta para a execução dos serviços indicados no Termo de Referência, Item nº \_\_, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \*R\$\_\_ (**preço total da proposta em número e por extenso**), conforme planilha em anexo, já inclusa nesta proposta e nos lances verbais que por ventura venham a ser ofertados na ocasião da seção do Pregão, todos os custos, lucros e encargos fiscais e outros custos pertinentes à execução dos serviços objeto desta licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – ANEXO III

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS- PE.  
REF.: **Pregão Presencial N°001/2020**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

Declaramos nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**Anexar ao Envelope N° 02 – Documentação**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO IV**

(Exigida pelo inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (à) Pregoeiro (a) da Prefeitura de Pombos, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão nº.001 /2020.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ANEXO V TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) do RG n.º ..... e do CPF n.º....., a  
participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pombos, na modalidade Pregão n.º  
001/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,  
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

local, ..... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**ANEXO VI**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_  
- SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Nº.001/2020 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----  
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
Pregão Presencial nº /2020 – Prefeitura de Pombos/PE. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

POMBOS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Pombos – Pregão Presencial nº 001/2020, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal  
CPF:  
Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ANEXO IX

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS E A LICITANTE \_\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POMBOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob xxxxxxxx com sede na Rua N.º xxxxxx, neste Município, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária a Sra. -----, portador (a) da cédula de identidade RG N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito (a) no CIC sob o N.º \_\_\_\_\_, domiciliado (a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_ / - e Inscrição Estadual (RG)N.º \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) na Rua \_\_\_\_\_, N.º, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG N.º \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente na cidade \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão n.º 001/2020, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de Transporte Escolar, com o objetivo de atender as necessidades de alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O serviço a ser executado deverá seguir os padrões exigidos dentro das normas vigentes, como também observar os critérios estabelecidos neste Edital, Projeto Básico (Anexo X) e no Ajuste firmado

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data da execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do Município, comprovando a prestação dos serviços.

**3.2** - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) contratado (os) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

número do processo e da Ordem de Serviço.

**3.3** - Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**3.4** - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**3.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

**3.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Pombos, por conta do estabelecido neste Edital e Termo de Referência;

**3.4.3** - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**3.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**3.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**3.5.2** - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

**3.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, o prestador autônomo ou o MEI devidamente válida;

**3.5.4** - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

**3.5.5** - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

**3.6** - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (Certidão Conjunta), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

**3.7** - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**3.8** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

**3.9** - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**3.10** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

3.11. Os preços contratados, exceto na hipótese de orientação ou critérios supervenientes estabelecidos por órgãos governamentais competentes, serão reajustados, após o período mínimo de 12 meses de vigência do Contrato, em observância às disposições legais vigentes, tomando como base o indicador IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice que legalmente o substitua.

3.12. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.13. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

3.14. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.15. Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução dos serviços é **de 10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da OS (Ordem de Serviços).

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** - O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura e no Elemento de Despesa:

#### I - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária: - Função: - Subfunção: - Programa: - Ação:

II - Elemento de despesa - 33.90.39

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE, a seu critério e através de funcionários do Órgão ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da (o) CONTRATADA (A), sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Primeiro** - A (O) CONTRATADA (O) declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Departamento.

**Parágrafo Segundo** - A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da (o) CONTRATADA (O), no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PENLIDADES

7.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

7.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

7.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

5.2.1. apresentar documentação falsa;

5.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.2.3. falhar na execução do contrato;

5.2.4. fraudar na execução do contrato;

5.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

5.2.6. cometer fraude fiscal;

5.2.7. fizer declaração falsa.

7.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 7.6 desta cláusula.

7.3. O retardamento da execução previsto no item 7.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

7.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua assinatura, o que configurará inexecução total do contrato;

7.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 2 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

7.4. A falha na execução do contrato prevista no item 7.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

7.5. O comportamento previsto no item 7.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

5.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 300,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 500,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	veículos com anos de fabricação divergentes do estabelecidas no Termo de Referência do Edital.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter regularizada a documentação do veículo e condutor, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por ocorrência, por dia e por veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
14	Subcontratar os veículos ou serviços sem apresentar justificativa e autorização da contratante.	5	Por veículo e por dia
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
15	Condutas não previstas nos itens da tabela 3, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

7.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida nesta cláusula.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

9.2. Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, sendo admitida a subcontratação quanto da execução dos serviços.

9.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A CONTRATANTE analisará, caso a caso, os veículos indicadas pela CONTRATADA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

As retenções referentes à garantia da fiel execução deste contrato, seus reforços e multas eventuais, somente serão devolvidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até 60 (sessenta) dias corridos, após o término da vigência contratual.

a) Para a assinatura deste instrumento, a CONTRATADA presta garantia, na importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, ou seja, R\$xxxxxxxxxxxxx), na modalidade conforme\_, cuja liberação somente se dará após cumpridas as cláusulas contratuais, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

b) A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato

c) Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, **no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

d) A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais, mais aditivos, mais reajustamento, se houver), nos termos do disposto no § 2º do art. 48 e § 3º do art. 56, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, quando recebido em caráter definitivo, e, sendo em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**Parágrafo único** – A perda do valor da caução e das retenções em favor da CONTRATANTE dar-se-á de pleno direito, no caso da rescisão do presente contrato, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta, ainda que sujeitas essas quantias a posterior acerto de contas, para se determinar o exato montante ou, se for o caso, para se operar a devida compensação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no D.O.E., em resumo, do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Os serviços contratados deverão ser executados sob exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, em consonância com as cláusulas e condições do objeto a ser executado, incluído-lhes todos os ônus relativos a:

a) Direção, controle geral e responsabilidade técnica da locação;

b) Engajamento de mão-de-obra, especializada ou não, para o bom desempenho e qualidade da locação;

c) Fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para execução do serviço, de acordo com as especificações do CONTRATANTE;

e) O veículo contratado deverá utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela Secretaria de Educação), nas laterais e na traseira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

- g) Responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais causados ao Município, ou a terceiros, na execução desses serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades ou ônus, diretos ou indiretos, pelos ressarcimentos ou indenizações devidas;
- g) Pagamento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, salários, férias, indenizações trabalhistas e todas e quaisquer outras obrigações legais, relativa à mão-de-obra engajada;
- h) Obtenção de licenças e alvará perante as repartições competentes, bem como, pagamento de todos os impostos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente contrato e seus eventuais aditivos;
- i) Seguir as normas de segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos seus empregados vale-refeição e vale-transporte reajustado toda vez que houver aumento das tarifas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**13.1** – A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93.

**11.2** – As supressões ou acréscimos referidos no item 13.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pombos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão n° 001/2020, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório n° 001/2020 e proposta de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Constituirá encargo exclusivo da (o) CONTRATADA (O) o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

POMBOS /PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

### ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA DE INSPEÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da **Pregão nº 001/2020**, em referência, bem como que realizamos vistoria no (s) local (is) onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de QUANTs e Preço, estando portanto, cientes das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-nos por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**ANEXO XI**  
**FICHA DE VISTORIA TÉCNICA E AVALIAÇÃO DE VEÍCULO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nome Pessoa Jurídica / Nome Completo Pessoa Física:</b>			
CNPJ / CPF:			
Dados do Veículo			
Marca:	MOD:	Ano:	Placa:
Endereço:			
Fone/Fax:		Email:	
Responsável pelo veículo:			
Documentações			
CNH (Motorista)		CRLV ANO	
DATA DE VALIDADE:		CATEGORIA:	

**2. AVALIAÇÃO DO VEÍCULO**

<b>CAMINHÃO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DOCUMENTOS DO VEÍCULO EM DIA?		
SISTEMA DE FREIOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
DIREÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
SISTEMA ELÉTRICO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO?		
EXISTEM AS PLACAS (DIANTEIRA E TRASEIRA)?		
SELOS E LACRES NAS PLACAS?		
FUNCIONA O FREIO DE ESTACIONAMENTO (MÃO)?		
LIMPADORES E ESGUICHO DE ÁGUA EM FUNCIONAMENTO?		
POSSUI EXTINTORES?		
PNEUS E ESTEPE EM BOAS CONDIÇÕES DE RODAGEM?		
POSSUI MACACO?		
POSSUI CHAVE DE RODAS?		
POSSUI TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO?		
POSSUI BUZINA FUNCIONANDO?		
CINTO DE SEGURANÇA FUNCIONA? (INCLUSIVE O DO PASSAGEIRO)		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

RESPONSÁVEL PELA VERIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO ou REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**

**ANEXO XII - PROJETO BÁSICO**